

ATA N.º 19/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12.AGO.2020

ATA N.º 19/2020

---- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA DOZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE: -----

Aos doze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, no edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à única reunião realizada no **mês de agosto**, cuja data de realização foi aprovada, nos termos da deliberação de 15 de julho de 2020. - -----

A data da realização da presente reunião foi publicitada pelo Edital n.º 146/2020 de 20 de julho de 2020, sendo a mesma presidida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, encontrando-se igualmente presentes a Senhora Vice-Presidente, Enf.ª Lucinda Jorge, os Senhores Vereadores Sr. João Pereira, Dr.ª Ana Carmo e Sr. António Sebastião. -----

A **reunião foi secretariada** pela Técnica Superior, Dr.ª Laura Cristina Lopes Guerreiro, coadjuvada pela Assistente Operacional, Vanda Cristina das Dores Jacinto Marques.-----

**ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO:** -----

Às **dez horas e quinze minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia** e respetivo **aditamento**, comunicados por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2017-----

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

**II - ORDEM DO DIA:** -----

**1- GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:** -----

**1.1** - Ratificação do Despacho do Senhor Presidente sobre as Medidas Municipais de Prevenção, Contenção e Mitigação tomadas no âmbito do combate ao Covid-19; -----

**1.2** - Apreciação e deliberação sobre a apresentação de candidatura ao aviso n.º ALT20-73-2020-14 – melhoria das condições de segurança das infraestruturas de formação e ensino – Infraestruturas educativas para o ensino escolar – Remoção de Fibrocimento nos Edifícios;

**1.3** – Conhecimento acerca da possibilidade de prorrogação de prazos para assunção universal das competências no âmbito da Educação e Saúde para o ano de 2021;-----

**1.4** – Conhecimento acerca da conclusão de transferência de património - Escola EB 2,3/S Dr. João de Brito Camacho.-----

**2 - GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL** -----

**2.1** – Apreciação e deliberação sobre a reclamação apresentada por **Ana Guerreiro, Unipessoal, Ld.ª** e por **Móveis Vone – Comércio de Móveis e Eletrodomésticos, Ld.ª** no âmbito do Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar - (PATECA);

**2.2** – Apreciação e deliberação sobre o parecer jurídico que recaiu sobre a candidatura de **Sérgio Delgado Unipessoal, Ld.ª** e da **Progresso - Associação para o Apoio e Acompanhamento de Jovens em Portugal** no âmbito do Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar - (PATECA).-----

**3 - GABINETE DE APOIO ÀS FREGUESIAS** -----

**3.1** – Conhecimento ao Executivo sobre o apoio financeiro a atribuir às Freguesias para promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das suas populações. -----

**4 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** -----

**4.1 – ADMINISTRAÇÃO** -----

## ATA N.º 19/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12.AGO.2020

4.1.1 - Aprovação da ata n.º 18/2020, da reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2020.-----

### 4.2 - FINANÇAS -----

4.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

### 5. - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL -----

5.1 - Apreciação e deliberação sobre o destaque de Prédio urbano situado na Estrada de São Barnabé, Almodôvar; -----

5.2 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta de Decisão de Não Adjudicação da empreitada - “Complexo Multiusos do Campo das Eiras”;-----

5.3 - Apreciação e deliberação sobre o Relatório Final da empreitada “Acesso Pedonal e Ciclável ao Complexo Desportivo de Almodôvar”;-----

5.4 - Apreciação e deliberação de minuta de contrato e designação de Gestor de Contrato referente à Empreitada “Acesso Pedonal e Ciclável ao Complexo Desportivo de Almodôvar”;-----

5.5 - Apreciação e deliberação sobre as peças do procedimento e designação do júri da empreitada “Requalificação Urbanística da Corte Zorrinho”; -----

5.6 - Apreciação e deliberação sobre o Projeto e início do procedimento para a decisão de contratar no âmbito da empreitada de execução da “Repavimentação no troço entre Santa Cruz e a ponte sobre a ribeira do Vascão”;-----

5.7 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Bairro da Misericórdia”.-----

5.8 - Apreciação e deliberação sobre cedência de parcela de terreno, pertencente ao domínio público, sita no Loteamento da “Cova da Burra”; -----

5.9 - Apreciação e deliberação sobre Proposta de Delimitação de Área de Reabilitação Urbana de Santa Cruz;-----

5.10 - Apreciação e deliberação sobre Proposta de Delimitação de Área de Reabilitação Urbana da Telhada; -----

5.11 - Apreciação e deliberação sobre Proposta de Delimitação de Área de Reabilitação Urbana da Dogueno; -----

5.12 - Apreciação e deliberação sobre Proposta de Delimitação de Área de Reabilitação Urbana da Gomes Aires; -----

### 6. - DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE -----

6.1 - Apreciação e deliberação da ata de decisão do júri, relativa à seleção de candidaturas, no âmbito do Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens 2020-2.ª fase, com vista ao preenchimento das vagas;-----

6.2 - Apreciação e deliberação sobre a aceitação de inscrições extemporâneas efetuadas no âmbito das Atividades de Tempos Livres (ATL);-----

6.3 - Apreciação e deliberação dos pedidos formalizados no âmbito do Regulamento que disciplina a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos;-----

6.4 - Apreciação e deliberação sobre a proposta de apoio a conceder no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social; -----

6.5 - Apreciação e deliberação sobre início do procedimento de elaboração de Regulamento Municipal de Apoio a Transportes Escolares;-----

6.6 - Apreciação e deliberação sobre a aceitação de inscrições extemporâneas efetuadas no âmbito do apoio à aquisição de material escolar (2019);-----

### 7. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

ATA N.º 19/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12.AGO.2020

**III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 28/2020 de 28 de julho. -----

**ADITAMENTO À ORDEM DO DIA:** -----

**1- GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:** -----

**1.5** – Apreciação e deliberação sobre a Proposta para autorização da participação do Município no processo de instalação do posto de carregamento normal de veículos elétricos e sobre a Minuta de Protocolo a celebrar com a MOBI.E, S.A.-----

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:** -----

**Intervenção do Senhor Presidente da Câmara** -----

Para **conhecimento da Câmara Municipal**, o Senhor Presidente prestou a seguinte informação: -----

**I- CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 16.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2019:** -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da **16.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2019**, aprovada por seu Despacho, de 21 de julho de 2020 em que o montante total é de **€10.000,00** dos quais **€6.000,00** são de natureza corrente e **€4.000,00** de natureza capital.-----

**A Câmara tomou o devido conhecimento** -----

**II- CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FICHAS DE ATIVIDADES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO:** -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da informação produzida pela Chefe da DISECDJ na qual informa que, no âmbito da candidatura ALT20-02-5266-FSE-000066 – Redução do Abandono Escolar – Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar, a autarquia vai **proporcionar a distribuição de fichas de atividades que contemplam os manuais escolares para os alunos do 1.º ciclo**, traduzindo-se um auxílio e mais-valia para muitas famílias. -----

**A Câmara tomou o devido conhecimento e em nada obstou.**-----

**III- CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – VOTO DE REPÚDIO DO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMODÔVAR:** -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do **Voto de Repúdio emitido pelo Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Almodôvar referente às cartas anónimas** nas quais foram ofendidos e vilipendiados no seu bom nome e na sua honra a Diretora do Agrupamento de Escolas de Almodôvar e outros elementos deste Agrupamento, cujo teor se transcreve: -----

*“Os membros do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Almodôvar, tendo tomado conhecimento das cartas anónimas escritas contra a Diretora do Agrupamento e outros membros da Direção e do Conselho Geral, e enviadas a várias pessoas e entidades de âmbito local, regional e nacional, deliberaram por unanimidade/~~maioria dos presentes~~ (riscar o que não interessa), na sua reunião de 31-07-2020, **repudiar veementemente tão cobarde e mesquinha atitude que envergonha todas as pessoas boas da nossa comunidade, e enlameia o nome de Almodôvar em todos os locais onde as cartas chegaram.** Esta inqualificável ação, que é particularmente ofensiva para com a Diretora, para além de enxovalhar na praça pública o nome e a honra das pessoas visadas, sem lhes dar hipótese de defesa, acaba por ofender outros órgãos do Agrupamento como por exemplo o Conselho Geral, órgão responsável pela eleição ou recondução da Diretora, ao pôr em causa o seu tempo de permanência naquelas funções. Por outro lado,*

ATA N.º 19/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12.AGO.2020

também são postos em causa os órgãos hierarquicamente acima do Agrupamento, e a quem compete fazer o acompanhamento e a supervisão dos atos administrativos e pedagógicos do mesmo Agrupamento, tal como a DGEstE, a DGAE e a IGE.-----

A totalidade ~~/maioria~~ (riscar o que não interessa) dos membros deste Conselho Geral, reunidos hoje 31 de julho de 2020, considera que, quem não concordar com alguma ou algumas decisões tomadas pela Direção em geral, ou pela Diretora em particular, ou simplesmente não concordar com o seu estilo de gestão, pode e deve assumir-se, dar a cara e, nos termos da legislação, avançar para a criação de uma equipa de gestão alternativa, e não esconder-se cobardemente atrás de cartas anónimas, esperando que estas, pelo desgaste que provocam nas pessoas visadas, façam aquilo que eles não têm coragem de assumir.-----

Por fim, a totalidade ~~/maioria~~ (riscar o que não interessa) dos membros deste Conselho Geral, presentes nesta reunião, propõem, na pessoa da sua Presidente, a divulgação deste voto de repúdio, junto das pessoas e entidades a quem foram enviadas as cartas anónimas.”-----

Proposta de Fernando Teixeira Guerreiro, membro do Conselho Geral e representante da Comunidade Local, Centro Social e Paroquial de Santa Clara-a-Nova, enviada por correio eletrónico a 23 de julho de 2020.”-----

**A Câmara tomou o devido conhecimento**-----

**IV- CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – CESSAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL – ASSISTENTE OPERACIONAL - CANALIZADOR:**-----

Tendo em conta a ata do júri, datada de 24 de julho de 2020, do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2020, na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, atividade de canalizador, o **Senhor Presidente** deu conhecimento da cessação do referido procedimento por inexistência de candidatos à prossecução do mesmo.

**A Câmara tomou o devido conhecimento.**-----

**V- CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – PATECA – CANDIDATURAS CONDICIONADAS – ENTREGA DE DOCUMENTOS EM FALTA:**-----

O **Senhor Presidente** apresentou uma informação exarada pela Comissão do PATECA - Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar, na qual é referido que por deliberação de Câmara, o pagamento das candidaturas que abaixo se descrevem ficaram condicionadas à entrega de documentos em falta.-----

Ainda, de acordo com a referida deliberação, deverá a comissão de análise das candidaturas notificar os empresários em apreço, para proceder à entrega dos documentos em falta e, assim que as candidaturas estiverem devidamente instruídas, se dê conhecimento ao Executivo e remetam as competentes fichas de candidatura para a Secção de Contabilidade, para que se proceda ao seu pagamento.-----

Nestes termos, informa o executivo que as candidaturas que *infra* se descrevem já estão devidamente instruídas e serão remetidas para a Secção de Contabilidade, para que se proceda ao seu pagamento:-----

PESSOA COLETIVA/TRABALHADOR INDEPENDENTE/ EMPRESÁRIO	VALOR A ATRIBUIR	Deliberação de Câmara
Aldinha Modas Ldª	1.778,00€	15 de julho de 2020
José Inácio Francisco	889,00€	
Manuel Jacinto Silva	635,00€	
Patrícia Isabel Barão	889,00€	01 de julho de 2020

**A Câmara tomou o devido conhecimento.**-----

**VI- CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA:** -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento dos Despachos n.º 109/PRESIDENTE/2020, n.º 110/PRESIDENTE/2020 e n.º 111/PRESIDENTE/2020, datados de 02 de julho, nos quais se nos quais se determinou a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, dos assistentes operacionais António Manuel Palhinha Paixão, Fernando Manuel Silvestre Soares e Nuno Alexandre Carlos, respetivamente. -----

**A Câmara tomou o devido conhecimento.** -----

Prossequindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “*Período Antes da Ordem do dia*”, **de 60 minutos, que foi utilizado.** -----

Previamente à intervenção dos membros do Executivo, o **Senhor Presidente** procedeu à entrega dos documentos solicitados pelo Senhor Vereador António Sebastião, referindo que, não se trata de falta de confiança, mas que queria deixar o alerta e cuidado a ter com o sigilo e proteção de dados a que todos estão sujeitos no exercício das suas funções como membros do Executivo, não devendo, de forma alguma, os documentos e/ou dados comunicados ou aos quais se tem acesso ser utilizados ou reproduzidos de forma incompatível com a autorização concedida, considerando a aplicação do exposto no n.º 2 do artigo 8.º da legislação que regula o acesso aos documentos administrativos. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** salientou que o objetivo principal e geral desta solicitação não é qualquer outro fim específico que não o acompanhamento e fiscalização da atividade da Câmara. Mencionou que existindo oposição é normal que não se esteja de acordo com todo aquilo que é feito e que os Vereadores sem pelouro não dispõem do mesmo acesso de que os Vereadores com pelouro, como é normal. -----

**Intervenção do Senhor Vereador António Sebastião:** -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** solicitou esclarecimentos relativos aos carros abandonados na via pública bem como acerca da água que entra na rede de águas de Almodôvar, pois teve conhecimento de algumas fugas que tem ocorrido e dos valores que têm sido cobrados, salientando que a autarquia dispõe de meios para a respetiva deteção.--

Sobre os carros abandonados, o **Senhor Presidente** referiu que o assunto já está a ser tratado, e que não obstante a morosidade, já resolvemos dois casos que ainda vinham do executivo anterior, um atrás do gimnodesportivo e outro junto à ribeira de cobres. -----

O **Senhor Vereador João Pereira** referiu que já se identificou o proprietário da viatura que se encontra junto à escola secundária, estando o processo a ser diligenciado pelos serviços municipais. -----

O **Senhor Presidente** afirmou desconhecer a existência de qualquer fuga por identificar para além daquela junto ao chafariz na saída para São Barnabé, a qual ainda não se conseguiu detetar a sua origem. -----

Relativamente ao ATL, o **Senhor Vereador António Sebastião** quis saber como estão a decorrer as atividades. -----

A **Senhora Vice-Presidente** referiu que o ATL está a decorrer normalmente, sendo as atividades desenvolvidas no recinto da EB 1 de Almodôvar. Afirmou que tanto as crianças como os pais estão a gostar do ATL e que estão a ser cumpridas todas as normas emitidas pela DGS, não tendo, até à presente data, recebido alguma informação em contrário. -----

## ATA N.º 19/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12.AGO.2020

No que concerne à limpeza urbana, atendendo às altas temperaturas que se fazem sentir, **o Senhor Vereador António Sebastião** mencionou que deveria de existir uma maior preocupação com a limpeza dos contentores e recipientes. -----

O **Senhor Presidente** referiu que os colaboradores de exterior estão sensibilizados e têm estado atentos, sendo que a substituição e lavagem dos contentores tem sido efetuada semanalmente, em articulação com as Juntas de Freguesia. Mencionou que o problema dos cheiros provinha do camião novo que tinha uma rutura, mas neste momento essa questão já esta resolvida e já não corre água nas ruas vinda do camião. -----

Por último, o **Senhor Vereador António Sebastião** questionou relativamente ao comércio que se encontra divulgado no site da Estrada Nacional 2 assim como em relação aos carimbos, mais concretamente quem deve ter ou quem pode ter e quem faz e gere. -----

O **Senhor Presidente** aludiu que o Município de Almodôvar foi a única autarquia no país que distribuiu cerca de 28 carimbos alusivos à EN2. Numa primeira opção, a distribuição foi efetuada a todos os estabelecimentos comerciais na rota para que as pessoas entrem e comprem algum produto, não tendo sido incluídos os hotéis e alojamentos considerando que as pessoas já se deslocavam a esses espaços e que estes já têm a sua publicidade em sites e afins, mas que, no entanto, poderá ser uma opção a viabilizar. Do Rosário à Dogueno, todos os estabelecimentos têm carimbo, incluindo as bombas de combustível. -----

Relativamente ao site, o **Senhor Presidente** esclareceu que o técnico afeto, pela entidade gestora do site, não conseguia gerir, sozinho, o site, pelo que foi solicitado auxílio à Câmara Municipal. Neste seguimento, foi facultado à Técnica Superior Patrícia Romba o acesso ao site e que irá auxiliar na inserção dos locais comerciais para publicitação, sendo que os locais onde estão disponíveis os carimbos já estão indicados, -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** salientou que nestas questões têm de se ter algum cuidado por forma a tratar de igual modo todos os comerciantes e prestadores de serviços, pois obteve a informação de que alguns comércios já estão no site. -----

O **Senhor Presidente** respondeu dizendo que apenas o locais para carimbar se encontram totalmente publicados, desconhecendo a referência aos estabelecimentos comerciais. Afirmou, ainda, que irá fazer de tudo por todo o comércio de forma igual, não privando nenhum comerciante de usufruir de regalias facultadas. -----

### II - ORDEM DO DIA -----

#### 1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA: -----

##### 1.1 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE AS MEDIDAS MUNICIPAIS DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO TOMADAS NO ÂMBITO DO COMBATE AO COVID-19;-----

O **Senhor Presidente** submeteu para ratificação o Despacho n.º 107/PRESIDENTE/2020, datado de 01 de julho e o Despacho n.º 114/PRESIDENTE/2020, datado de 03 de julho que determinam as Medidas Municipais de Prevenção, Contenção e Mitigação tomadas no âmbito do Combate ao Covid-19. -----

Analisado o pedido a Câmara, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente, e desta forma, **deliberou:** -----

1.º - **Aprovar o Despacho n.º 107/PRESIDENTE/2020**, datado de 01 de julho;-----

2.º - **Aprovar o Despacho n.º 114/PRESIDENTE/2020**, datado de 03 de julho;-----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.2 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO AVISO N.º ALT20-73-2020-14 - MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DAS INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E ENSINO - INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO ESCOLAR - REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO NOS EDIFÍCIOS;** -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do Executivo a Informação n.º 4120, elaborada pelo Grupo de Trabalho Portugal2020 a 18 de julho e explicou que se trata da **apresentação da candidatura** no âmbito do aviso de concurso para apresentação de Candidaturas n.º ALT20-73-2020-14 - CIMBAL - Melhoria das condições de segurança das infraestruturas de formação e ensino - Infraestruturas educativas para o ensino escolar (Ensino Básico e Secundário) - Remoção de fibrocimento nos Edifícios. -----

Sobre esta matéria o **Senhor Vereador António Sebastião** quis saber se esta candidatura esta ligada à aceitação da competência de Educação e se a responsabilidade da remoção seria do Ministério da Educação caso não tivesse sido aceite. Questionou ainda se a inserção do novo material está inclusa. -----

O **Senhor Presidente** referiu que, em caso de não assunção de transferência de competência, a candidatura seria da responsabilidade do Ministério da Educação e que a candidatura seria efetuada pelo Agrupamento. Salientou, ainda, que a candidatura apenas reporta a remoção. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar**, nos termos e com os fundamentos constantes na informação prestada pelos serviços, **a apresentação de uma candidatura a formalizar no âmbito do aviso n.º ALT20-73-2020-14 -CIMBAL.** -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.3 - CONHECIMENTO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PARA ASSUNÇÃO UNIVERSAL DAS COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA O ANO DE 2021;** -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento ao Executivo do teor da **informação n.º 4481, elaborada pela Técnica Superior Laura Guerreiro, referente** à prorrogação de prazos para a assunção universal das competências e para as deliberações de não aceitação para o ano 2021, nos domínios da educação e da saúde, bem como da comunicação a efetuar junto da DGAL, cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, para todos os legais efeitos.

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

**1.4 - CONHECIMENTO ACERCA DA CONCLUSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÓNIO - ESCOLA EB 2,3/S DR. JOÃO DE BRITO CAMACHO;** -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento ao Executivo do registo de transferência da propriedade da Escola EB 2,3/S Dr. João de Brito Camacho para a alçada do Município e da conclusão da atualização das áreas, sendo que a mesma se encontra descrita na Conservatória de Registo Predial de Almodôvar sob o n.º 3070/20040424. -----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

**1.5 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PROCESSO DE INSTALAÇÃO DO POSTO DE CARREGAMENTO NORMAL DE VEÍCULOS ELÉTRICOS E SOBRE A MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A MOBLE, S.A.** -----

## ATA N.º 19/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12.AGO.2020

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta n.º 068/PRESIDENTE/2020 bem como a Minuta do Protocolo a celebrar, entre o Município de Almodôvar e a empresa **MOBIE, S.A.** que tem como objeto estabelecer a parceria entre os outorgantes por forma a criar as condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos elétricos, com a instalação de um posto de carregamento normal para veículos elétricos na Praça da República/Rua do Arco.-----

A Proposta e a Minuta do Protocolo em apreço fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidas.-----

Apreciada a matéria, a Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

**1.º - Aprovar a Minuta de Protocolo** anexa à Proposta n.º 68/Presidente/2020, que terá por objeto a colaboração entre o Município de Almodôvar e a empresa **MOBIE, S.A. no âmbito da instalação de posto de carregamento**, nos termos do art.º 33º n.º 1, alíneas f) e qq) do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

**2.º - Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal** para outorgar o referido Protocolo em nome do Município de Almodôvar;-----

**3.º - Aprovar a localização para a instalação do posto de carregamento, bem como a restrição do estacionamento**, nos dois lugares afetos à unidade de carregamento, apenas a **veículos elétricos**;-----

**4.º - Aprovar a emissão** em nome do operador de postos de carregamento devidamente licenciados a quem for atribuída, pela MOBIE, S.A. por procedimento concursal, a **concessão de exploração do referido posto de carregamento**, para o local de instalação do posto de carregamento e para os 2 lugares de estacionamento, uma licença de utilização do domínio público pelo prazo de 10 anos;-----

**5.º - Aprovar a isenção do pagamento de taxas** devidas pela emissão das licenças da competência da Câmara Municipal, referidas na Proposta n.º 68/Presidente/2020;-----

**6.º - Aprovar a alteração da localização do lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada**, conforme a planta em anexo à referida Proposta e colocada a respetiva sinalética;-----

**7.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

### **2 - GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL**-----

#### **2.1 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR ANA GUERREIRO, UNIPESSOAL, LD.ª E POR MÓVEIS VONE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, LD.ª NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO TECIDO EMPRESARIAL DO CONCELHO DE ALMODÓVAR - (PATECA)**-----

Candidatura de ANA GUERREIRO, UNIPESSOAL, LD.ª-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação o Processo em apreço, acompanhado, designadamente, pelo relatório emitido pela Comissão de Análise das Candidaturas, a 14 de julho de 2020, emitido na sequência de reclamação apresentada pela candidata, cujo teor se transcreve:-----

*“Na sequência da aprovação pela reunião de câmara de 15 de maio de 2020, foi a requerente notificada do resultado do seu pedido de apoio ao programa Pateca.-----*

*Nesta sequência vem a sócia gerente da empresa apresentar uma relação sobre a decisão desta comissão de análise e em consequência da decisão da câmara.-----*

*Neste sentido esta comissão informa que de acordo com os dados enviados pela empresa, **mantem a proposta apresentada e aprovada anteriormente**, baseada nos seguintes pressupostos:-----*

*- a empresa tem a sua sede social no concelho de Almodôvar;-----*

*- a empresa tem a situação regularizada em matéria tributária e contributiva;-----*



ATA N.º 19/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12.AGO.2020

- Trata-se de uma empresa de prestação de serviços na área da saúde, sem estabelecimento aberto não tem um estabelecimento aberto; -----  
- Encontra-se elencada no anexo II, alínea 8, do Dec. Lei 10-A/2020 de 20 de março, pelo que poderia manter-se em laboração.-----  
Face ao exposto e tendo em conta as orientações / normas, se encontram vertidos no documento Normas de Funcionamento ao Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar, a empresa insere-se no apoio de 10%, uma vez que a empresa não tem estabelecimento aberto, conforme estabelecido na alínea b) referente à Modalidade de Apoio. -----  
Entendem-se como válidos os motivos da empresária quando refere não ser necessário ter um estabelecimento aberto para executar a sua atividade, bastando a execução de parcerias e protocolos com outros estabelecimentos, como é o caso da clínica de Santo Ildefonso em Almodôvar.-----  
Entende-se que a sua actividade não poderia funcionar se os estabelecimentos onde presta serviço também encerraram, no entanto, as normas do programa são claras quanto às empresas e empresários com e sem estabelecimento aberto, tendo assim de ser feita uma diferenciação entre estes, tal como consta nas normas do presente programa.-----  
Importa ainda referir, relativamente à exposição apresentada, que nem todas as empresas receberam o apoio de 70%, como afirmado pela reclamante. Cada uma das empresas foi analisada e enquadrada na percentagem de apoio considerada a correta tendo em conta as normas do Programa Pateca. -----  
Neste sentido e salvo melhor opinião a comissão de análise entende não dar provimento à reclamação apresentada pela empresária, mantendo o apoio proposto anteriormente.-----  
Submete-se o presente parecer, à análise e deliberação superior.”-----

O Senhor Vereador António Sebastião demonstrou a sua discordância com a posição do júri, referindo que esta empresa presta cuidados de saúde e os estabelecimentos onde executa esses serviços estiveram encerrados, logo não deveria ser equiparado com aqueles que continuaram a laborar e deveria receber o apoio de 70% idêntico aos estabelecimentos que estiverem encerrados. Esta entidade perdeu totalmente os seus rendimentos e poderia ter sido solicitado os registos financeiros comprovativos. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador António Sebastião, **deliberou:** -----

**1.º - Não dar provimento à reclamação** apresentada por Ana Guerreiro, Unipessoal, Lda e desta forma, **manter o apoio anteriormente aprovado** na reunião de Câmara de 15 de maio de 2020;-----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

Candidatura de MÓVEIS VONE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, L.D.ª

O Senhor Presidente submeteu à apreciação o Processo em apreço, acompanhado, designadamente, pela **Informação n.º 4248, elaborada pela Técnica Superior Laura Guerreiro** emitido na sequência de esclarecimento apresentado pela entidade, cujo teor se transcreve:-----

“A empresa Móveis Vone – Comércio de Móveis e Eletrodomésticos, LDA apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar, a qual foi aceite em sede de Câmara Municipal, na sua reunião de 15 de junho de 2020, tendo sido atribuído um apoio no valor de 1.270,00€.”-----

Após a comunicação da atribuição do valor, a Gerência solicitou à autarquia um esclarecimento acerca do cálculo do valor, dado que não se encontra totalmente de acordo com o mesmo. -----

No que concerne ao Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar, consta nas suas Normas de Funcionamento, que o **apoio único e não reembolsável**, tem por base uma percentagem do valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida, **por cada posto de trabalho existente ou ocupado nas entidades beneficiárias**, conforme quadro infra:-----

Situação em termos de laboração	Percentagem de Apoio
Estabelecimentos encerrados por determinação legal (estabelecimentos elencados no Anexo I ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência, ou diploma que o venha a substituir)	70 %

**ATA N.º 19/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12.AGO.2020**

<i>Estabelecimentos que, embora elencados no Anexo I ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência, adaptaram-se às novas circunstâncias e mantiveram a laboração</i>	35 %
<i>Estabelecimentos encerrados por opção (estabelecimentos elencados no Anexo II ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência, ou diploma que o venha a substituir)</i>	25 %
<i>Estabelecimentos que se mantiveram em laboração</i>	10 %
<i>Estabelecimentos que optaram pelo Lay-Off</i>	10 %

*De acordo com as referidas Normas, “são contabilizados, para efeitos de atribuição do apoio, os trabalhadores que tenham um vínculo contratual com a entidade beneficiária (contrato por tempo indeterminado, ou contrato a termo certo ou incerto), celebrado em data anterior a 01 de março de 2020, e que se encontre em vigor no momento da candidatura”, sendo que “o valor a pagar à entidade beneficiária corresponde ao somatório do valor obtido pela aplicação da percentagem do valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida a cada um dos postos de trabalho existentes ou ocupados, no mês de abril, multiplicado por dois”.* -----

*Após análise da candidatura apresentada pela empresa Móveis Vone – Comércio de Móveis e Eletrodomésticos, LDA, verifica-se a menção de atividade exercida no âmbito do fabrico e comércio por grosso e a retalho de móveis assim como a indicação de que o estabelecimento se manteve encerrado por determinação legal, por enquadramento no Anexo I do Decreto n.º 2-A/2020 de 20 de março, e a existência de 4 postos de trabalho, tanto a 29 de fevereiro como a 15 de abril do ano corrente.*-----

*Conforme o Decreto n.º 2-A/2020 de 20 de março<sup>1</sup>, diploma legal que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, “ são suspensas as atividades de comércio a retalho, com exceção daquelas que disponibilizem bens de primeira necessidade ou outros bens considerados essenciais na presente conjuntura, as quais se encontram elencadas no anexo II ao presente decreto e que dele faz parte integrante.” (art.º 8 n.º 1). Refere ainda este diploma que “a suspensão determinada nos termos do número anterior não se aplica aos estabelecimentos de comércio por grosso nem aos estabelecimentos que pretendam manter a respetiva atividade exclusivamente para efeitos de entrega ao domicílio ou disponibilização dos bens à porta do estabelecimento ou ao postigo, estando neste caso interdito o acesso ao interior do estabelecimento pelo público” (art.º 8 n.º 2).* -----

*Ora, após leitura ao referido Anexo II, verifica-se que o fabrico e comércio por grosso e retalho de móveis não é uma das atividades elencadas, pelo que se conclui como uma atividade suspensa nos termos do Artigo 8.º n.º 1 do Decreto n.º 2-A/2020 de 20 de março. No entanto, por aplicação do n.º 2 do referido artigo, e caso assim o pretenda-se, a empresa poderia ter mantido a laboração em fábrica, interditando o acesso ao seu interior pelo público, bem como a entrega de bens ao domicílio, caso esta situação se verificasse.*-----

*Entendemos, salvo melhor opinião, de que a Comissão analisou a candidatura em questão, na ótica de aplicação do Artigo 8.º do Decreto n.º 2-A/2020 de 20 de março. Vejamos:*-----

- i. Atribuição de uma percentagem de apoio de 70% da RMMG referente a 1 posto de trabalho afeto ao estabelecimento comercial, considerando a imperatividade legal em encerrar (art.º 8 n.º 1):* -----

$$(635 \times 70\%) \times 2 = \mathbf{889 \text{ €}}$$

- ii. Atribuição de uma percentagem de apoio de 10% da RMMG referentes a 3 postos de trabalho afetos à fábrica, considerando a possibilidade de continuar em laboração (art.º 8 n.º 2):* -----

$$[(635 \times 10\%) \times 3] \times 2 = \mathbf{381 \text{ €}}$$

*Face ao exposto, afigura-se-nos, salvo melhor opinião, de que, nos termos do Artigo 8.º do Decreto n.º 2-A/2020 de 20 de março, a candidatura apresentada pela empresa Móveis Vone – Comércio de Móveis e Eletrodomésticos, LDA obteve a atribuição do valor que efetivamente lhe competia, considerando a afetação dos diversos postos de trabalho a instalações distintas.* -----

*Salienta-se, ainda, que este foi o entendimento seguido pela Comissão para atribuição de apoios a entidades em situações análogas, como por exemplo, comércio e reparação de automóveis (stand encerrado, mas oficina auto em laboração).”* -----

Sobre esta matéria, o **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que discorda claramente, dado que em situações idênticas foi aprovado o apoio a 70% e tivemos

<sup>1</sup> Em vigor à data da candidatura.

## ATA N.º 19/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12.AGO.2020

sensibilidade em casos que não tinham de encerrar, mas para cumprimento do distanciamento social tiveram de fechar, dando por exemplo os gabinetes de arquitetura. --

**A Senhora Vereadora Ana Carmo** mencionou que os arquitetos não constam do Anexo I do diploma que regulamenta o Estado de Emergência pelo que não tinham a obrigatoriedade de encerramento, mas como não conseguiam manter o atendimento presencial, encerraram e, conseqüentemente, optou-se pela atribuição de um apoio a 70%. Continuou dando por exemplo os stands automóveis com oficina, nos quais não foi decretado a obrigatoriedade de encerrar à oficina, mas sim ao stand. Salientou ainda que se as pessoas optam por fechar, tem de assumir essa responsabilidade por inteiro.-----

**O Senhor Vereador António Sebastião** retorquiu referindo que se a Câmara apoiou o gabinete de arquitetura a 70%, uma oficina de carpintaria também deveria ser aprovada a 70%, por forma a não existir dois pesos e duas medidas na mesma matéria. -----

Apreciada a matéria, **a Câmara, por maioria**, com o voto contra do Senhor Vereador António Sebastião, **deliberou**: -----

**1.º - Não dar provimento à reclamação** apresentada por *Móveis Vone – Comércio de Móveis e Eletrodomésticos, Lda* e desta forma, **manter o apoio anteriormente aprovado** na reunião de Câmara de 15 de junho de 2020;-----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

### **2.2 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O PARECER JURÍDICO QUE RECAIU SOBRE A CANDIDATURA DE SÉRGIO DELGADO UNIPessoAL, LD.ª E DA PROGRESSO - ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E ACOMPANHAMENTO DE JOVENS EM PORTUGAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO TECIDO EMPRESARIAL DO CONCELHO DE ALMODÔVAR - (PATECA)** -----

Candidatura de SÉRGIO DELGADO UNIPessoAL, LD.ª -----

**O Senhor Presidente** submeteu à apreciação o Parecer Jurídico – Informação n.º 3976, elaborado no cumprimento de deliberação emitida em sede de Câmara Municipal, na sua reunião de 01 de julho de 2020, cujo teor se transcreve:-----

*“De acordo com as Normas de Funcionamento do Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar, poderão ser beneficiários deste as “Micro, Pequenas e Médias Empresas, Empresários em Nome Individual, e Trabalhadores Independentes, com ou sem contabilidade organizada, (...) e que se mostrassem em funcionamento ou a desenvolver atividade em 01 de março de 2020” desde que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições de elegibilidade: -----*

*“a) Deter a respetiva sede social ou residência no território do concelho de Almodôvar, pelo menos desde 01 de março de 2020; -----*

*b) Ter a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social, à data de 1 de março de 2020, apresentando declaração nesse sentido e, no sentido de regularização de dívidas constituídas durante o mês de abril às referidas entidades, até 31 de maio de 2020, consoante os casos; --*

*c) Assumir o compromisso de manutenção dos postos de trabalho apoiados por esta medida até 31 de agosto de 2020, face ao comprovado número desses postos a 29 de fevereiro de 2020, e não ter promovido nem vir a promover, nesse período (entre 29 de fevereiro de 2020 e 31 de agosto de 2020), processos de despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, previstos nos artigos 359.º e 367.º do Código de Trabalho, independentemente de estar ou vir a estar sujeito ao regime de lay-off, previsto no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março.” -----*

*No cumprimento de deliberação emitida em sede de Câmara Municipal, na sua reunião de 01 de julho de 2020, cumpre informar o seguinte relativamente à candidatura apresentada pela entidade empresarial Sérgio Delgado Unipessoal, Lda:-----*

*i. Após visualização do documento de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária, é possível verificar que esta entidade tem natureza jurídica de sociedade unipessoal por quotas, tendo por objeto social atividades de apoio social para pessoas idosas com alojamento; -----*

## ATA N.º 19/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12.AGO.2020

ii. *O mesmo foi possível comprovar através de consulta efetuada, nesta data, no Portal de Publicação On-Line de Acto Societário e de outras entidades (<https://publicacoes.mj.pt/Pesquisa.aspx>) -----*

iii. *Apesar de exercer uma atividade que, usualmente, está conectada as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), a entidade Sérgio Delgado Unipessoal, Lda não beneficia desse estatuto, pois encontra-se legalmente constituída numa modalidade jurídica prevista para sociedades comerciais, tendo por finalidade a realização de uma atividade económica que não seja de mera fruição; -----*

*Face ao exposto, afigura-se-nos, salvo melhor opinião, de que a entidade Sérgio Delgado Unipessoal, Lda tem enquadramento como beneficiário do Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar, considerando-se uma Micro, Pequenas e Médias Empresas. -----*

*No entanto, e conforme já referido em sede de Comissão, não foram entregues as declarações de não dívida emitidas pela Segurança Social e pela Autoridade Tributária, pelo que se propõe, salvo melhor opinião, a aprovação da candidatura em questão, condicionando o pagamento à apresentação dos documentos em falta.” -----*

O **Senhor Presidente** elucidou que, não obstante o seu objeto social, esta entidade tem carácter empresarial sendo idêntica a outras entidades cujos apoios foram aprovados, sendo que a candidatura será presente na próxima reunião para apreciação e deliberação. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que seria interessante aferir se esta entidade recebe apoios públicos, nomeadamente da Segurança Social, no âmbito da sua atividade. -----

A Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar o teor do parecer que recaiu sobre a candidatura de Sérgio Delgado Unipessoal, Lda.,** devendo esta ser apresentada na próxima reunião do órgão para apreciação e deliberação; -----

**2.º - Aprovar,** nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

### Candidatura de PROGRESSO - ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E ACOMPANHAMENTO DE JOVENS EM PORTUGAL -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação o Parecer Jurídico – Informação n.º 3996, elaborado no cumprimento de deliberação emitida em sede de Câmara Municipal, na sua reunião de 01 de julho de 2020, cujo teor se transcreve: -----

*“No cumprimento de deliberação emitida em sede de Câmara Municipal, na sua reunião de 01 de julho de 2020, cumpre informar que, de acordo com documentos formais de constituição da Progresso - Associação para o Apoio e Acompanhamento de Jovens em Portugal, doravante designada por Progresso, esta encontra constituída na natureza jurídica de associação sem fins lucrativos, sendo as suas receitas provenientes de subsídios atribuídos por entidades públicas ou privadas; produto de venda de publicações próprias; quotizações dos sócios e outras receitas que lhe sejam atribuídas. -----*

*De acordo com a legislação comercial, são sociedades comerciais aquelas que tenham por objeto a prática de atos de comércio. Por outras palavras, têm por finalidade o exercício de certa atividade económica que não seja de mera fruição. -----*

*Apesar de ser dotada de personalidade jurídica, entendemos, salvo melhor opinião, de que a Progresso não tem enquadramento legal em matéria comercial dado a ausência de uma finalidade lucrativa, característica primordial de uma associação sem fins lucrativos. -----*

*De acordo com as Normas de Funcionamento do Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar, poderão ser beneficiários deste as “Micro, Pequenas e Médias Empresas, Empresários em Nome Individual, e Trabalhadores Independentes, com ou sem contabilidade organizada, (...) e que se mostrassem em funcionamento ou a desenvolver atividade em 01 de março de 2020” desde que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições de elegibilidade:-----*

*“a) Deter a respetiva sede social ou residência no território do concelho de Almodôvar, pelo menos desde 01 de março de 2020; -----*

*b) Ter a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social, à data de 1 de março de 2020, apresentando declaração nesse sentido e, no sentido de regularização de dívidas constituídas durante o mês de abril às referidas entidades, até 31 de maio de 2020, consoante os casos;--*

## ATA N.º 19/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12.AGO.2020

*c) Assumir o compromisso de manutenção dos postos de trabalho apoiados por esta medida até 31 de agosto de 2020, face ao comprovado número desses postos a 29 de fevereiro de 2020, e não ter promovido nem vir a promover, nesse período (entre 29 de fevereiro de 2020 e 31 de agosto de 2020), processos de despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, previstos nos artigos 359.º e 367.º do Código de Trabalho, independentemente de estar ou vir a estar sujeito ao regime de lay-off, previsto no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março.” -----*

*Face ao exposto, afigura-se-nos, salvo melhor opinião, de que a Progresso não tem enquadramento como beneficiária do Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar, pois não se define, juridicamente, como uma Micro, Pequenas e Médias Empresas, não obstante o facto de cumprir as condições de elegibilidade.”-----*

A Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar o teor do parecer que recaiu sobre a candidatura apresentada pela entidade Progresso - Associação para o apoio e acompanhamento de jovens em Portugal;** -----

**2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.** -----

**3 - GABINETE DE APOIO ÀS FREGUESIAS** -----

**3.1 - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO SOBRE O APOIO FINANCEIRO A ATRIBUIR ÀS FREGUESIAS PARA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS SUAS POPULAÇÕES.** -----

O **Senhor Presidente** apresentou um documento por si exarado a 05 de agosto do corrente ano, no qual informa que tem sido desiderato da Câmara Municipal apoiar as Juntas de Freguesia, prestando-lhe o apoio necessário e dotando-a dos meios financeiros imprescindíveis à execução de obras de pequeno e médio custo, de modo a serem criadas melhores condições para a comunidade. Saliu que foi aprovado pelos Órgãos Municipais, em sede de **Grandes Opções do Plano 2020, a atribuição do valor de 10.000 €** para as Juntas de Freguesia e em sede de **Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020, foi aprovado o aumento da verba a atribuir a cada uma das seis Juntas de Freguesia do concelho em 50.000 €, cada.** Neste contexto informou que **já foram rececionadas pelos Serviços Municipais documentos comprovativos que titulam as respetivas despesas efetuadas pelas Juntas de Freguesia,** sendo que a transferência do valor está condicionada a essa entrega. Concluiu afirmando que estas verbas reportam apenas ao ano económico de 2020 e que em caso de não utilização, estas não transitam para o ano de 2021.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** mencionou que deveria existir um esclarecimento sobre estas matérias e decisão de aprovação referente à transferência das verbas e, sobre a intenção das Juntas de Freguesia em relação a estas ajudas e à sua aplicação, devendo ser apresentado em sede de Câmara. -----

O **Senhor Presidente** salientou que conhecer e aprovar os projetos executados com estas verbas, era tirar o poder de autonomia às Juntas de Freguesias. No entanto, informou que estas verbas se destinam a despesas de capital.-----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

**4 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**-----

**4.1 - ADMINISTRAÇÃO** -----

**2.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 18/2020, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2020**-----

## ATA N.º 19/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12.AGO.2020

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2017, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

A Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 18/2020, de 15 de julho**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou. -----

### **4.2 - FINANÇAS** -----

#### **4.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:**-----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia onze de agosto de dois mil e vinte, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.896.472,09** (dois milhões oitocentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e dois euros e nove centimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€420.899,36** (quatrocentos e vinte mil euros e oitocentos e noventa e nove euros e trinta e seis euros) perfazendo, assim, um **total de disponibilidades** no valor de **€3.317.371,45** (três milhões trezentos e dezassete mil trezentos e setenta e um euros e quarenta e cinco centimos).-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

O **Senhor Presidente** deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira e respetivo mapa anexo, na qual consta os encargos devidos pelo Município, reportados a **31 de julho de 2020**, da qual salienta-se, nomeadamente, o seguinte: -----

#### **RECEITA DO MUNICÍPIO** -----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€10.213.071,88**, sendo que **€6.478.196,69** corresponde a receitas de natureza corrente e **€1.879.235,09** a receitas de capital e **€1.855.640,10** a outras receitas.-----

No que se refere à Receita Total verificou-se um acréscimo de **€945.846,40**, comparativamente ao mesmo período do ano transato de 2019.-----

#### **DÍVIDA EM TESOURARIA** -----

Em **31.JUL.2020**, a dívida à guarda do tesoureiro era de **€164.183,68**, sendo que a dívida corrente correspondia a **€157.970,33** e a de capital a **€6.213,35**.-----

#### **DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS**-----

Relativamente à dívida de médio e longo prazo do Município compreende os valores contratualizados no âmbito de empréstimos bancários bem como o montante da participação do Município no FAM – Fundo de Apoio Municipal. O montante global da dívida a médio e longo prazos é de **€3.013.083,53** dos quais **€2.832.296,89** se referem a dívida relativa a empréstimos de médio e longo prazos, **€164.499,44** à Locação Financeira e **€16.287,20** se referem a dívida relativa à participação do Município no FAM. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

### **5. - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL** -----

#### **5.1 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O DESTAQUE DE PRÉDIO URBANO SITUADO NA ESTRADA DE SÃO BARNABÉ, ALMODÔVAR:**-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação o processo de obras n.º 02/2020, acompanhado de uma proposta dos serviços, através da qual se propõe que a Câmara Municipal delibere aprovar o **destaque de um Prédio Urbano**, situado em Estrada de São

## ATA N.º 19/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12.AGO.2020

Barnabé, Almodôvar, descrito na Conservatória do Registo Predial do Almodôvar com o número 1488/19940511, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 3416 e com a área total de 1376,00 m². -----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

**1.º - Aprovar o destaque de um Prédio Urbano**, situado em Estrada de São Barnabé, em Almodôvar, descrito na Conservatória do Registo Predial do Almodôvar com o número 1488/19940511, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 3416, e com a área total de 1376,00m², nos termos e com os fundamentos constantes na proposta de aprovação elaborada pelos serviços, cujo teor aqui se dá como totalmente reproduzido e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

### **5.2 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA – “COMPLEXO MULTIUSOS DO CAMPO DAS EIRAS”:** --

O Senhor Presidente apresentou a proposta do Júri do Procedimento, datada de 05 de agosto de 2020, no sentido de propor a não adjudicação e extinção do procedimento, cujo teor se transcreve: -----

*“Às dez horas do quinto dias de Agosto do ano dois mil e vinte reuniu o júri nomeado, por deliberação da Câmara Municipal de 3 de Junho de 2020, composto por Luís Marques, Técnico Superior, que preside, Nadine Caldeira, Técnica Superior e Bruno Esteves, Técnico Superior, para elaborar a presente proposta de Decisão de Não Adjudicação, com os fundamentos previstos no art.º 79º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. -----*

*O presente concurso foi realizado através da Plataforma Eletrónica do Município (www.vortal.biz), tendo sido realizada a abertura das propostas no dia 29/07/2020, pelas 10h00. -----*

*Após abertura das propostas verificou-se que nenhum dos interessados apresentou proposta, tendo as empresas abaixo indicadas apresentado declaração de não apresentação de proposta, pelo que não foram incluídos na lista de concorrentes: -----*

- MAJA-MANUEL ANTONIO & JORGE ALMEIDA-CONST., SA. -----
- JASFEC, Sociedade de Construções e Terraplanagens, Lda; -----
- CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, S.A.; -----
- LENA — Engenharia e Construções, S.A. -----

*Face ao exposto e por nenhum dos interessados apresentar proposta, o presente júri deliberou propor a não adjudicação do presente concurso público, nos termos da alínea a) do n.º1 do art.º 79 do CCP.-----*

*Desta forma, e atendendo ao teor dos artigos 79º e 80º do CCP, a presente proposta de decisão de não adjudicação determina a extinção do presente procedimento e a revogação da decisão de contratar anteriormente tomada. -----*

*Após a aprovação da decisão de não adjudicação deverá proceder-se, nos termos do n.º2 do art.º 79 do CCP, ao envio da notificação da decisão a todos os concorrentes, através da Plataforma Eletrónica do Município (pt.vortal.biz).-----*

*Submete-se ao órgão competente pata a decisão de contratar. “ -----*

O **Senhor Presidente** referiu que pretende entregar esta obra por ajuste direto, tendo já solicitado parecer jurídico para fundamentar esta decisão. Prosseguindo, mencionou que, de acordo com o projetista, os preços estão no limiar, no entanto estes não têm acompanhado as custas a que as empresas atualmente estão sujeitas. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** salientou que o que deveria ser aprovado era remeter o projeto para revisão de preços e verificar se estes se enquadram no real, sendo que posteriormente a essa revisão, dever-se-ia abrir novo concurso público, por forma a ser um processo transparente. Concluiu afirmando que a posição da Câmara deveria ser uma revisão de preços para adaptação ao preço de mercado e efetuado novo procedimento contratual. -----

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por **unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar a não adjudicação do procedimento** mencionado em epígrafe, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), **a qual determina a extinção do procedimento e a revogação da decisão de contratar;** -----

2.º - **Proceder à notificação da decisão de não adjudicação**, bem como dos respetivos fundamentos, aos interessados, conforme disposto no n.º 2 do artigo 79.º do CCP. -----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta** -----

**5.3 – APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO FINAL DA EMPREITADA “ACESSO PEDONAL E CICLÁVEL AO COMPLEXO DESPORTIVO DE ALMODÔVAR”** -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação **o Relatório Final**, exarado em 11 de agosto de 2020, pelo Júri do procedimento, que se transcreve: -----

*“Às dez horas do decimo primeiro dia de Agosto do ano de dois mil e vinte reuniu o júri nomeado, por deliberação da Câmara Municipal de 3 de Junho de 2020, composto por Nadine Caldeira, Técnica Superior, que preside, Luís Marques, Técnico Superior e Isidro Ramos, Coordenador Técnico para em cumprimento com o n.º 1 do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos (CCP), -----  
aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, elaborar o Relatório Final no âmbito do procedimento supra citado, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes no âmbito da Audiência Prévia, confirmar a ordenação final das propostas, constantes do relatório preliminar e propor a adjudicação. -----*

a) Audiência Prévia e Ordenação das Propostas: -----

*Em cumprimento do disposto do art.º 147º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 10 dias úteis, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. Na sequência deste procedimento não houve qualquer reclamação por parte dos concorrentes, pelo que se mantém a ordenação das propostas. -----*

*1. LEONEL GUERREIRO MARTINS - Obras Públicas, Lda. - **F:40,37**; -----*

*2. CONSDEP - Engenharia e Construções, SA - **F:27,99**. -----*

b) Proposta de Adjudicação:-----

*Face ao referido anteriormente, e pelo facto do concorrente **LEONEL GUERREIRO MARTINS — Obras Públicas, Lda** ter ficado classificado em 1º lugar, o júri deliberou propor que a **Empreitada da Acesso Pedonal e Ciclável ao Complexo Desportivo de Almodôvar**, lhe seja adjudicada pela quantia de **326 821,40 €**, e um **prazo de execução de 12 meses**. -----*

*Face ao exposto, e depois de aprovada a adjudicação, proceder-se-á nos termos do n.º1 do art.º 77 do CCP, ao envio da notificação de adjudicação, e em simultâneo, aos restantes concorrentes, através da Plataforma Eletrónica do Município (pt.vortal.biz) que será acompanhada do presente relatório -----.*

*Nos termos do n.º2 do art.º 77 do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado a:-----*

a) Apresentar os documentos de habilitação, exigidos nos termos do art.º 81 do CCP; -----

b) Prestar caução; -----

c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada. -----

*Submete-se ao órgão competente para a decisão, ”-----*

Sobre esta matéria, o **Senhor Vereador António Sebastião** lembrou que a experiência que temos com esta empresa deveria ter sido tida em consideração pois não tem ocorrido cumprimento de prazos relativamente ao Parque de Caravanismo. -----

O **Senhor Presidente** referiu que, segundo informação que tem, esta empresa sempre cumpriu. No entanto, a empreitada do Parque de Caravanismo foi uma situação singular, dado a existência de erros de projeto e outras situações análogas que levaram a sucessivos atrasos. -----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

1.º - **Aprovar o Relatório Final** no âmbito do procedimento n.º 2-E/2020- Acesso Pedonal e Ciclável ao complexo desportivo de Almodôvar, produzido pelo respetivo Júri; ---

2.º - **Aprovar a adjudicação da proposta** apresentada pelo concorrente **Leonel Guerreiro Martins – Obras Públicas Lda;**-----



**3.º - Aprovar o valor da adjudicação em € 326 821,40**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, bem como um **prazo de execução de 12 meses**, nos termos e com os fundamentos constantes no transcrito relatório final; -----

**4.º - Conceder poderes ao Senhor Presidente para outorgar o competente contrato de execução da empreitada em apreço;** -----

**5.º - Enviar**, nos termos do n.º 1 do art.º 77 do CCP, **a notificação de adjudicação**, em **simultâneo, a todos os concorrentes**, através da Plataforma Eletrónica, acompanhada do Relatório Final; -----

**6.º - Que**, nos termos do n.º 2 do art.º 77 do CCP, **o adjudicatário** seja igualmente **notificado a:** -----

a) **Apresentação dos documentos** de habilitação, exigidos nos termos do art.º 81 do CCP; -----

b) **Prestar caução;** -----

c) **Confirmar, no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;** -----

**7.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**5.4 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO E DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO REFERENTE À EMPREITADA “ACESSO PEDONAL E CICLÁVEL AO COMPLEXO DESPORTIVO DE ALMODÔVAR”** -----

O **Senhor Presidente** apresentou uma informação exarada pelo Gabinete Jurídico, bem como a **Minuta do Contrato** de Obras Públicas, que tem como objeto a Empreitada de *“Acesso Pedonal e Ciclável ao complexo desportivo de Almodôvar”* cujo adjudicatário é a empresa **Leonel Guerreiro Martins – Obras Públicas Lda.** e, com um valor de contrato de **€ 326 821,40** acrescido do IVA à taxa legal em vigor, que fazem parte integrante do livro anexo às atas e cujos teores aqui se dão como totalmente reproduzidos. -----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a minuta do Contrato da Empreitada de Obras Públicas – “ACESSO PEDONAL E CICLÁVEL AO COMPLEXO DESPORTIVO DE ALMODÔVAR”;** -----

**2.º - Notificar** a firma adjudicatária do **teor integral da minuta do contrato** em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de cinco dias, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos previstos aí previstos; -----

**3.º - Notificar** a firma adjudicatária para, no prazo de dez dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online; -----

**4.º - Notificar** a firma adjudicatária para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos que se encontrem em falta; -----

**5.º - Notificar** a firma adjudicatária para **prestar caução no prazo de 10 dias** a contar da notificação da aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes da celebração do presente contrato, **no valor de 16.341,07€** (dezasseis mil trezentos e quarenta e um euros e sete cêntimos) correspondente a 5% do preço contratual; -----

**6.º - Caso** sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos; -----

7.º - Conceder poderes ao seu Senhor Presidente para outorgar o competente contrato;

8.º - **Aprovar**, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2. do regime jurídico do POCAL, a abertura de uma conta bancária específica, titulada pela Autarquia – na Caixa Geral de Depósitos, exclusivamente destinada ao depósito dos montantes correspondentes a 5% de cada um dos pagamentos parciais, para reforça da caução; -----

9.º - Que o Serviço de Tesouraria proceda à transferência dos valores retidos a título de reforça da caução da empreitada em apreço, para a Conta que por esta decisão será constituída; -----

10.º - **Designar para Gestor do Contrato o Engenheiro Luís Godinho**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 96.º n.º 1 alínea i), conjugado com o artigo 290.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

11.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

#### **5.5 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA CORTE ZORRINHO”** -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação e deliberação do Executivo a Informação n.º 4296, elaborada pelo Engenheiro Luís Godinho, que se transcreve: -----

*“Considerando a necessidade de se executar a empreitada de “Requalificação Urbanística da Corte Zorrinho” a qual pretende incrementar significativamente o conforto e sobretudo a segurança dos automobilistas, ciclistas e peões. Além disso a empreitada prevê a total renovação da rede de abastecimento de água, o alteamento das caixas de ramal da rede de esgotos e a implantação de pontos de recolha de águas pluviais ligados a um coletor principal. Conforme projeto elaborado e aprovado em reunião de Câmara de 15/07/20, foi iniciado o procedimento para a empreitada de Requalificação Urbanística da Corte Zorrinho. -----*

*Após deliberação da Câmara Municipal em reunião de Câmara de 15/07/2020, foram aprovados: -----*

- **O Projeto de Execução** que servirá de base à realização da Empreitada de «Requalificação Urbanística da Corte Zorrinho», nas condições expressas nas informações prestadas pelos serviços; -----
- **A Decisão de Contratar** a empreitada “Requalificação Urbanística da Corte Zorrinho”, com recurso ao **Concurso Público**, de acordo com a alínea b) do art.º 19 do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação; -----
- **O Preço Base de 276.000,00 €** (duzentos e setenta e seis mil euros) para efeitos de procedimento concursal; -----
- **A despesa inerente ao contrato a celebrar, que não deverá exceder 276.000, 00 € a satisfazer pela rubrica 07030313 - Outros, Projetos 2014/2424 — “Requalificação Urbanística da Corte Zorrinho”, com a dotação para os anos económicos de 2020 e 2021, no valor de 180.203,00 € e 295.000,00 €, respetivamente, tendo sido cabimentado o valor de 62.000,00 € com o número sequencial 29626. -----**

**Propõe - se agora à Câmara Municipal que delibere o seguinte:**-----

• **Aprovar** as peças do procedimento em anexo, nos termos do art.º 40.º n.º 1 e n.º 2 do Código dos contratos públicos das quais se destacam:-----

- Programa de Procedimento;-----
- Caderno de Encargos;-----
- Minuta do Anúncio. -----

• **Aprovar**, de acordo com o art.º 67 do Código dos Contratos Públicos, a designação do seguinte júri para a condução do procedimento: -----

- 1.º Membro efetivo - Nadine Caldeira - Eng.ª Civil, que preside; -----
- 2.º Membro efetivo - Luís Marques - Eng.º Civil; -----
- 3.º Membro efetivo - Luís Godinho — Eng.º Civil; -----
- 1.º Membro suplente - Bruno Esteves - Arquiteto Paisagista -----
- 2.º Membro suplente - Maria Cecília Capelo – Coordenadora Técnica. -----

*Que nas faltas e impedimentos o presidente do júri seja substituído pelo 2º membro efetivo.” -----*

Apreciada a matéria, a Câmara, por unanimidade deliberou: -----

**1.º - Aprovar as peças do procedimento**, nos termos do n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos, **das quais se destacam:** -----

- Programa de Procedimento; -----
- Caderno de Encargos; -----
- Minuta do anúncio. -----

**2.º - Aprovar a designação do júri para a condução do procedimento**, de acordo com o artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, conforme proposto na informação dos serviços;-----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**5.6 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O PROJETO E INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA A DECISÃO DE CONTRATAR NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA “REPAVIMENTAÇÃO NO TROÇO ENTRE SANTA CRUZ E A PONTE SOBRE A RIBEIRA DO VASCÃO”:** -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo a Informação n.º 4494, elaborada pelo Engenheiro Luís Marques que se transcreve: -----

*“Refere-se a presente informação à necessidade de se executar a **“Repavimentação do troço entre Santa Cruz e a Ponte sobre a Ribeira do Vascão”** a qual pretende incrementar significativamente o conforto e sobretudo a segurança de todos os utilizadores da referida faixa de rodagem. Apresenta-se em anexo o Projeto de Execução, o qual após análise técnica, se considera em condições para aprovação e para integração nas peças de procedimento pré-contratuais. Estima-se que o custo da obra seja de **272.401,83 €** de acordo com a estimativa orçamental constante do projeto. -----*

*Considerando a necessidade dos trabalhos, propõe-se que a obra seja executada por empreitada, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar para a realização da mesma. -----*

*Em termos de escolha do tipo de procedimento para a formação de contrato de Empreitada, (prevista no artigo 17º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº278/2009, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que o procedimento a adotar seja o **Concurso Público**, com um preço base de **272.500,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e que o prazo de execução seja de **150 dias**. -----*

*Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **302.100,00€**, a satisfazer pela **rubrica 07030301 - Viadutos, arruamentos e obras complementares, projeto 2018/331-9 - Repavimentação do troço da EM entre o cruzamento de Santa Cruz e a Ponte sobre a Ribeira do Vascão**, com encargos financeiros no ano de 2020 de 60.420,00€ e o restante valor de 241.680,00€ no ano de 2021.-----*

*Os trabalhos constantes deste projeto enquadram-se na **1.º subcategoria da 2.º categoria**, devendo a entidade executante a contratar ser possuidora de alvará dessa subcategoria, com classe que cubra o valor global da proposta. Enquadram-se ainda no código **CPV 45233140-2, Obras em estradas** e na Formula de Revisão de Preço: **F17 — Pavimentação de Estradas.**” -----*

**A Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

**1.º - Aprovar o Projeto de Execução** que servirá de base ao lançamento da Empreitada de **“Repavimentação no troço entre Santa Cruz e a ponte sobre a ribeira do Vascão”**, com um custo da obra de **272.401.83€** de acordo com a estimativa orçamental constante do projeto;

**2.º - Aprovar a decisão de contratar** a empreitada **““Repavimentação no troço entre Santa Cruz e a ponte sobre a ribeira do Vascão”**;-----

**3.º - Aprovar a adoção de concurso público**, nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com o limite ao valor do contrato constante do art.º 19.º do CCP, para a execução da empreitada de **“Repavimentação no troço entre Santa Cruz e a ponte sobre a ribeira do Vascão”**; -----

**4.º - Aprovar o preço base de €272.500,00** (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos euros), que não inclui o IVA; -----

**5.º - Aprovar o prazo máximo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias;** -----

6.º - **Aprovar** que a despesa inerente ao contrato a celebrar, **não deverá exceder €302.100,00**, a satisfazer pela rubrica 07030301 – Viadutos, arruamentos e obras complementares, projeto 2008/331-9 – Repavimentação no troço da EM entre o cruzamento de Santa Cruz e a ponte sobre a ribeira do Vascão, com encargos financeiros no ano de 2020 e de 2021;-----

7.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**5.7 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA “BAIRRO DA MISERICÓRDIA”.**-----

O **Senhor Presidente** apresentou a informação n.º 4337 exarada em 06 de agosto de 2020 pelo Diretor de Fiscalização da empreitada em apreço, Eng.º Luís Godinho cujo teor se transcreve:-----

*“Conforme a informação n.º 2897 referente ao processo n.º 2020/300.10.01/9 de análise de anterior pedido de prorrogação de prazo e posterior aprovação do mesmo em Reunião de Câmara do dia 20/05/2020, o prazo para conclusão da Empreitada encontra-se presentemente fixado para o dia 31/07/2020. -----*

*O Empreiteiro apresenta agora um pedido de prorrogação do prazo até ao dia 30 de Julho de 2020, uma vez que não irá conseguir concluir os trabalhos até à data acima mencionada, alegando dificuldades e indefinições em termos técnicos das alimentações às fachadas das habitações da especialidade de eletricidade, que em alguns casos faltam definir em concreto a forma de serem executadas. Acresce que as equipas que realizam este trabalho em subempreitada para a Consdep, são da zona de Lisboa, e têm elas próprias tido algumas dificuldades em mobilizar as suas equipas, devido ao estado de calamidade vivido na zona, situação que tem feito com que os trabalhos tenham decorrido a um ritmo inferior ao que pela Consdep era expectável. -----*

*Mantém-se a anterior opinião da Fiscalização da Empreitada, em que os atrasos que se verificam são responsabilidade do Empreiteiro, estando o mesmo em incumprimento contratual relativamente ao prazo definido. -----*

*Submete-se assim ao órgão competente para a decisão de contratar a apreciação sobre a manutenção do interesse na prestação do serviço por parte do Empreiteiro, e consequente aprovação da prorrogação do prazo da Empreitada solicitada pelo Empreiteiro, por mais 30 dias (até 30/08/2020), bem como a tomada de decisão sobre a aplicação das sanções contratuais previstas no número 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos da Empreitada, correspondendo a 1% do preço contratual, a partir do dia 31/07/2020.” ---*

O **Senhor Presidente** sugeriu que fosse facultado um prazo até meados de setembro, atendendo que estamos em período de férias e que existe uma grande probabilidade de a obra não se encontrar concluída no prazo indicado pela empresa, evitando-se assim um novo pedido de prorrogação. -----

Apreciada a matéria, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a prorrogação do prazo até 15 de setembro de 2020**, para execução da empreitada de “Requalificação Urbanística do Bairro da Misericórdia”. -----

**2.º - Aprovar a não aplicação as sanções contratuais** previstas no Ponto 1 do Art.º 403º do Código de Contratação Pública;-----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**5.8 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO, PERTENCENTE AO DOMÍNIO PÚBLICO, SITA NO LOTEAMENTO DA “COVA DA BURRA”;**

Antecipando-se à apreciação e votação da matéria em epígrafe, o **Senhor Vereador João Pereira**, nos termos do n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, comunicou, o seu impedimento para intervir na apreciação e deliberação da matéria, uma vez que detém ligações familiares com um dos requerentes no processo, por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 69º do citado diploma. -----

## ATA N.º 19/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12.AGO.2020

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta n.º 067/PRESIDENTE/2020 bem como o requerimento apresentado pelos requerentes, que tem como objeto propor a cedência de uma parcela de terreno, pertencente ao domínio público, com a área de 52,30 m<sup>2</sup>, localizada a norte do Lote 20 sito no Loteamento da Cova da Burra, para efeitos de correção de áreas dos Lotes 18, 19 e 20, tendo por fundamento a alteração da trajetória dos arruamentos públicos.-----

A Proposta e o respetivo Levantamento Topográfico em apreço fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidas.-----

Nesses termos, analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

**1.º - Aprovar à cedência de uma parcela de terreno com a área de 52,30 m<sup>2</sup>, localizada a norte do Lote 20, sito no Loteamento da Cova da Burra,** pertencente ao domínio público municipal, a desafetar para o domínio privado municipal, **a favor de João Maria Soares Brandão Soares, Vítor Manuel Guerreiro da Silva e Jorge Filipe Guerreiro Batista,** devidamente identificada em Levantamento Topográfico, anexo à referida proposta, ficando estes: -----

- Impedidos de destinar outro fim diverso à mencionada parcela de terreno, para além de atualização de áreas dos Lotes 18, 19 e 20, sob pena de conferir à Autarquia o direito de exigir uma indemnização por perdas e danos causados pelo uso inadequado, bem como o direito a resolução da cedência; -----

- Responsáveis por proceder ao pedido de licenciamento camarário para alteração do Loteamento assim como proceder à regularização de dados prediais junto dos serviços competentes, suportando todos os custos inerentes. -----

**2.º - Proceder à realização do exercício de consulta pública, devidamente publicitado através de Edital,** no qual se convidam todos os interessados a apresentar, nos Serviços Municipal competentes, no prazo de 30 dias úteis, qualquer impedimento de direito que justifique que não se proceda à referida desafetação; -----

**3.º - Em caso de inexistência de qualquer impedimento válido, submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a desafetação do domínio público municipal para domínio privado municipal,** por aplicação da alínea q) do n.º 1 do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, da referida parcela de terreno;-----

**4.º - Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar os documentos necessários ao cumprimento da presente deliberação em nome do Município de Almodôvar;** -----

**5.º Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;** -----

**6.º - Aprovar,** nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

### **5.9 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE SANTA CRUZ:**-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do Executivo a Informação n.º 28/2020, exarada em 11 de agosto, pela Arq.ª Margarida Ramos, que se transcreve: -----

*“A presente informação surge na sequência da deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 18 de dezembro de 2019, de que fosse delimitada, previamente à proposta de ORU, uma Área de Reabilitação Urbana — ARU para a aldeia de Santa Cruz.-----  
Prevê o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, seguidamente referido como RJRU, que o procedimento de reabilitação urbana seja faseado, permitindo aprovar a delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) sem ser em simultâneo com a aprovação da operação de reabilitação urbana (ORU), sendo estabelecido um prazo de caducidade para*

## ATA N.º 19/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12.AGO.2020

a ARU de 3 anos após a sua aprovação (artigo 15.º), caso a correspondente CRU não seja aprovada dentro deste prazo. -----  
A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal (artigo n.º 13.º).-----  
Na delimitação da ARU, o município define, nos termos da legislação aplicável, quais os benefícios fiscais associados aos impostos municipais, designada mente ao imposto municipal sobre imóveis (IMI) e ao imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT). -----  
Após a aprovação por parte da AM, a CM envia o ato de aprovação para publicação através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulga-o na página eletrónica do município (n.º 4 do artigo 13.º), remetendo-o por meios eletrónicos ao IHRU (n.º 5 do artigo 13.º) -----  
A proposta de delimitação da área de reabilitação urbana foi elaborado por uma equipa multidisciplinar que, além de mim, na área da arquitetura, é integrada pelo arquiteto paisagista Bruno Esteves, Dr. Rui Cortes, na área da arqueologia, o técnico superior Nelson Medeiros, na área da imagem e a assistente técnica Isabel Vale no apoio administrativo. -----  
Submete-se, portanto, à consideração da câmara municipal a proposta de delimitação da ARU de Santa Cruz". -----

Apreciada a matéria, a Câmara, por unanimidade deliberou: -----

- 1.º - Aprovar a proposta da área de delimitação de reabilitação urbana de Santa Cruz; -----
- 2.º - Submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal; -----
- 3.º - Após aprovação pelo Órgão Deliberativo, proceder à publicação através do aviso na 2.ª Série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do Município, assim como remeter, através de meios eletrónico ao IHRU; -----
- 4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

### **5.10 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA TELHADA:**-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação do Executivo a Informação n.º 30/2020, exarada em 11 de agosto, pela Arq.ª Margarida Ramos, que se transcreve: -----

"A presente informação surge na sequência da deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 18 de dezembro de 2019, de que fosse delimitada, previamente à proposta de ORU, uma Área de Reabilitação Urbana — ARU para a aldeia de Telhada. -----  
Prevê o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, seguidamente referido como RJRU, que o procedimento de reabilitação urbana seja faseado, permitindo aprovar a delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) sem ser em simultâneo com a aprovação da operação de reabilitação urbana (ORU), sendo estabelecido um prazo de caducidade para a ARU de 3 anos após a sua aprovação (artigo 15.º), caso a correspondente CRU não seja aprovada dentro deste prazo. -----  
A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal (artigo n.º 13.º).-----  
Na delimitação da ARU, o município define, nos termos da legislação aplicável, quais os benefícios fiscais associados aos impostos municipais, designada mente ao imposto municipal sobre imóveis (IMI) e ao imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT). -----  
Após a aprovação por parte da AM, a CM envia o ato de aprovação para publicação através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulga-o na página eletrónica do município (n.º 4 do artigo 13.º), remetendo-o por meios eletrónicos ao IHRU (n.º 5 do artigo 13.º) -----  
A proposta de delimitação da área de reabilitação urbana foi elaborado por uma equipa multidisciplinar que, além de mim, na área da arquitetura, é integrada pelo arquiteto paisagista Bruno Esteves, Dr. Rui Cortes, na área da arqueologia, o técnico superior Nelson Medeiros, na área da imagem e a assistente técnica Isabel Vale no apoio administrativo. -----  
Submete-se, portanto, à consideração da câmara municipal a proposta de delimitação da ARU de Telhada".-----

Apreciada a matéria, a Câmara, por unanimidade deliberou: -----

- 1.º - Aprovar a proposta da área de delimitação de reabilitação urbana de Telhada;

**2.º - Submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal;** -----

**3.º - Após aprovação pelo Órgão Deliberativo, proceder à publicação através do aviso na 2.ª Série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do Município, assim como remeter, através de meios eletrónico ao IHRU;** -----

**4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.** -----

**5.11 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA DOGUENO** -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação do Executivo a Informação n.º 29/2020, exarada em 11 de agosto, pela Arq.ª Margarida Ramos, que se transcreve: -----

*“A presente informação surge na sequência da deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 18 de dezembro de 2019, de que fosse delimitada, previamente à proposta de ORU, uma Área de Reabilitação Urbana — ARU para a aldeia de Dogueno. -----*

*Prevê o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, seguidamente referido como RJRU, que o procedimento de reabilitação urbana seja faseado, permitindo aprovar a delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) sem ser em simultâneo com a aprovação da operação de reabilitação urbana (ORU), sendo estabelecido um prazo de caducidade para a ARU de 3 anos após a sua aprovação (artigo 15.º), caso a correspondente CRU não seja aprovada dentro deste prazo. -----*

*A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal (artigo n.º 13.º).-----*

*Na delimitação da ARU, o município define, nos termos da legislação aplicável, quais os benefícios fiscais associados aos impostos municipais, designada mente ao imposto municipal sobre imóveis (IMI) e ao imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT). -----*

*Após a aprovação por parte da AM, a CM envia o ato de aprovação para publicação através de aviso na 2.ª série do Diário da república e divulga-o na página eletrónica do município (n.º 4 do artigo 13.º), remetendo-o por meios eletrónicos ao IHRU (n.º 5 do artigo 13.º) -----*

*A proposta de delimitação da área de reabilitação urbana foi elaborado por uma equipa multidisciplinar que, além de mim, na área da arquitetura, é integrada pelo arquiteto paisagista Bruno Esteves, Dr. Rui Cortes, na área da arqueologia, o técnico superior Nelson Medeiros, na área da imagem e a assistente técnica Isabel Vale no apoio administrativo. -----*

*Submete-se, portanto, à consideração da câmara municipal a proposta de delimitação da ARU de Dogueno”.-----*

Apreciada a matéria, a Câmara, por unanimidade deliberou: -----

**1.º - Aprovar a proposta da área de delimitação de reabilitação urbana de Dogueno;** -----

**2.º - Submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal;** -----

**3.º - Após aprovação pelo Órgão Deliberativo, proceder à publicação através do aviso na 2.ª Série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do Município, assim como remeter, através de meios eletrónico ao IHRU;** -----

**4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.** -----

**5.12 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA GOMES AIRES:** -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação do Executivo a Informação n.º 31/2020, exarada em 11 de agosto, pela Arq.ª Margarida Ramos, que se transcreve: -----

*“A presente informação surge na sequência da deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 18 de dezembro de 2019, de que fosse delimitada, previamente à proposta de ORU, uma Área de Reabilitação Urbana — ARU para a aldeia de Gomes Aires-----*

*Prevê o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, seguidamente referido como RJRU, que o procedimento de reabilitação urbana seja faseado, permitindo aprovar a delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) sem ser em simultâneo com a*

ATA N.º 19/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12.AGO.2020

aprovação da operação de reabilitação urbana (ORU), sendo estabelecido um prazo de caducidade para a ARU de 3 anos após a sua aprovação (artigo 15.º), caso a correspondente CRU não seja aprovada dentro deste prazo. -----

A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal (artigo n.º 13.º).-----

Na delimitação da ARU, o município define, nos termos da legislação aplicável, quais os benefícios fiscais associados aos impostos municipais, designada mente ao imposto municipal sobre imóveis (IMI) e ao imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT). -----

Após a aprovação por parte da AM, a CM envia o ato de aprovação para publicação através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulga-o na página eletrónica do município (n.º 4 do artigo 13.º), remetendo-o por meios eletrónicos ao IHRU (n.º 5 do artigo 13.º) -----

A proposta de delimitação da área de reabilitação urbana foi elaborado por uma equipa multidisciplinar que, além de mim, na área da arquitetura, é integrada pelo arquiteto paisagista Bruno Esteves, Dr. Rui Cortes, na área da arqueologia, o técnico superior Nelson Medeiros, na área da imagem e a assistente técnica Isabel Vale no apoio administrativo. -----

Submete-se, portanto, à consideração da câmara municipal a proposta de delimitação da ARU de Gomes Aires".-----

Apreciada a matéria, a Câmara, por unanimidade deliberou: -----

**1.º - Aprovar a proposta da área de delimitação de reabilitação urbana de Gomes Aires;**-----

**2.º - Submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal;**-----

**3.º - Após aprovação pelo Órgão Deliberativo, proceder à publicação através do aviso na 2.ª Série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do Município, assim como remeter, através de meios eletrónico ao IHRU;**-----

**4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.**-----

**6. - DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**-----

**6.1 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DE DECISÃO DO JÚRI, RELATIVA À SELEÇÃO DE CANDIDATURAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA OCUPACIONAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS 2020- 2.ª FASE, COM VISTA AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS;**-----

O Senhor Presidente submeteu a apreciação a ata do júri do procedimento, exarada em 20 de julho de 2020, bem como a Lista de Hierarquização dos candidatos. -----

A lista de todos os candidatos admitidos dá-se aqui como reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

**1.º - Homologar a lista de classificação definitiva, apresentada pelo Júri do Procedimento;**-----

**2.º - Aprovar a admissão dos catorze candidatos ao Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens 2020 - 2.ª fase, com duração de seis meses e uma bolsa de participação de €200,00;**-----

**3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.**-----

**6.2 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A ACEITAÇÃO DE INSCRIÇÕES EXTEMPORÂNEAS EFETUADAS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES (ATL):**-----

Sob Proposta do Senhor Presidente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, retirar da ordem de trabalhos a matéria em referência**, tendo em consideração que a mesma não se conseguiu concluir em tempo útil para ser submetida em reunião de Câmara. -----



**6.3 – PEDIDOS FORMALIZADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS:**-----

Foi presente o seguinte processo de candidatura:-----

- **Processo n.º 2020/650.10.103/71** com NIF n.º 142 367 770, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual refere os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, consistem no nivelamento do pátio para atingir as cotas necessárias para a entrada na habitação e a colocação de novo portão na entrada do pátio.-----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€1.560,75**. -----

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.2003, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€1.525,52** (mil quinhentos e vinte e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

**A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:**-----

**1.º - Aprovar a comparticipação** do referido encargo resultantes da execução das obras no imóvel *supra* identificados;-----

**2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com classificação económica: 08.08.02 e compromisso n.º 66531;**-----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

**6.4 – PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:**-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 13/VICE-PRESIDENTE/2020, exarada em 12 de agosto de 2020, e propôs que a Câmara Municipal deliberasse aprovar a seguinte candidatura: -----

- Candidatura GASP-FES/2020, exarada pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado pelo requerente com o **processo n.º 2020/650.10.103/72**, NIF 113 559 372, para pagamento de bens de primeira necessidade, no valor total de **€1.090,00** (mil e noventa euros) dividido em 4 (quatro) tranches (€272,50/ mensais). -----

Analísado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a comparticipação financeira**, resultantes dos encargos com a candidatura com o **processo n.º 2020/650.10.103/72, NIF 113 559 372**, apresentada no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social, nos termos da Proposta n.º 13/VICE-PRESIDENTE/2020.-----

**2.º - Aprovar** que as beneficiárias apresentem os **documentos comprovativos das despesas**, no Gabinete de Ação Social e Psicologia, no prazo de 10 dias úteis;- -----

**3.º - Aprovar** que o **encargo** decorrente da presente comparticipação seja suportado através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04080202 e **compromisso n.º 65535;** -----

**4.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

**6.5 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO A TRANSPORTES ESCOLARES:**

## ATA N.º 19/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12.AGO.2020

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta n.º 012/VICE-PRESIDENTE/2020, bem como o Anteprojeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Transporte Escolar, tendo feito uma sumula da matéria e, referindo nomeadamente, que o Município tem vindo a assegurar o transporte em veículos municipais a todos os alunos não integrados nos circuitos da Rodoviária do Alentejo a frequentar o ensino secundário, universitário ou profissional, tornando-se necessários agregar e clarificar os procedimentos no âmbito da organização de processos de candidatos. -----

Neste sentido, foi solicitado aos serviços municipais a elaboração de um Anteprojeto de Regulamento, pois é intenção deste Município dar início ao procedimento de elaboração do *supra* referido Regulamento, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade**, sugeriu que a designação do Regulamento fosse alterada para “*Regulamento Municipal de Transportes Escolares*”, devendo esta sugestão ser analisada em sede de participação procedimental e **deliberou**: -

**1.º - Aprovar o anteprojeto de Regulamento Municipal de Apoio a Transportes Escolares;** -----

**2º - Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento**, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -----

**3.º - Promover a consulta, por Edital, a todos os interessados, pelo prazo de 20 dias úteis**, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; -----

**4.º - Que os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico**, para o seguinte endereço: [gab.juridico@cm-almodovar.pt](mailto:gab.juridico@cm-almodovar.pt), devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “*Apresentação de Sugestões – Elaboração do Regulamento Municipal de Apoio ao Transporte Escolar*”; -----

**5.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços**, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta; -----

**6.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

### **6.6 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A ACEITAÇÃO DE INSCRIÇÕES EXTEMPORÂNEAS EFETUADAS NO ÂMBITO DO APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (2019):** -----

O **Senhor Presidente** apresentou as seguintes candidaturas apresentados no âmbito de apoio à aquisição de material escolar referente ao ano letivo 2019-2020, salientando que os mesmos são apresentados extemporaneamente, atendendo, que por seu lapso, não foram entregues dentro do período para o efeito: -----

- **Candidatura com registo de entrada n.º 7333**, com o NIF n.º 208 731 36; -----

- **Candidatura com registo de entrada n.º 7336**, com o NIF n.º 246 433 183, -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade deliberou**: -----

**1.º - Aprovar a aceitação de inscrições extemporâneas** efetuadas no âmbito do apoio à aquisição de material escolar, **referente ao ano letivo 2019-2020, pelos Municípios com os NIF 208 731 369 e 246 433 183**. -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

### **7. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** -----

## ATA N.º 19/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12.AGO.2020

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **25.OUT.2017**, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e do despacho de delegação e de subdelegação de competências no Senhor Vereador, João Pereira, datado de 24.OUT.2017, foi dado conhecimento, designadamente, do seguinte: -----

<b>REQUERENTE</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>OBRA A EXECUTAR</b>
Jesuíno Guerreiro Coelho	Proc.º n.º 15/20	Legalização de obras de construção e licenciamento de obras de alteração e ampliação - Oficina de manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos
Hélder Manuel Guerreiro	Proc.º n.º 80/19	Obras de Alteração - Destilaria
Diogo António Cupido Gonçalves	Proc.º n.º 78/19	Obras de alteração e ampliação - "Casa de Campo"
Marcelo André Brás Silvestre	Proc.º n.º 3/20	Obras de alteração - Habitação
Herdade dos Toucinhos Unipessoal, Lda.	Proc.º n.º 16/17	Obras de alteração e ampliação - habitação e apoio agrícola

Por último o mesmo edil deu conhecimento dos **relatórios de atividades** promovidas pelo Gabinete de Comunicação e Imagem, Gabinete de apoio ao Desenvolvimento Económico e Social, Gabinete de Educação, Gabinete Municipal de Proteção Civil e Ordenamento do Território, Gabinete de Apoio às Freguesias, Gabinete Jurídico e de Auditoria, e pelas seguintes Unidades Orgânicas: DAF, DOSUGT, DISECDJ e GAHPEV, bem como o relatório apresentado no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas.-----

**III - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 28/2020 de 28 de julho.

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual **não foi utilizado**.-----

O **Senhor Presidente** informou que que no âmbito deste ponto, por razões de segurança e saúde pública, **o acesso do público à sala foi limitado parcialmente a 5 pessoas**, de modo a assegurar o respeito pelas regras de distanciamento social e demais orientações da DGS em vigor, podendo os munícipes inscrever-se através do email [actas.eleicoes@cm-almodovar.pt](mailto:actas.eleicoes@cm-almodovar.pt), até às 14:30 horas do dia 11 de agosto de 2020, através do preenchimento do formulário próprio para o efeito, disponível na página eletrónica do Município em [www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt) e na Seção de Atas e Eleições desta Câmara Municipal.

Continuando e, face ao acima exposto, o Senhor Presidente informou que **NÃO FOI RECEIONADA NENHUMA INSCRIÇÃO**.-----

### **ENCERRAMENTO:** -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a reunião pelas **doze horas e cinquenta minutos**.-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município.-----

E eu, Laura Cristina Lopes Guerreiro, Técnica Superior, a redigi e subscrevo.-----